



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 012/2022

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO a necessidade em preencher o quadro de médicos plantonistas e ambulatoriais em nosso município, até que se realize novo concurso público municipal, para preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão prorrogadas, na **Secretaria Municipal de Saúde**, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**, nos termos da Lei Municipal N.º 780, de 23 de dezembro de 2016, para os cargos e funções especificados abaixo:

1 - Composição de cargos, requisitos, vagas, jornada e vencimentos

CARGO/ FUNÇÃO	PSS - Atendimento as Necessidades HMI/AMBULATORIO REQUISITOS	Nº De Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base Mês R\$**
Médico Clínico Geral Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	04	24 horas	R\$ 1.829,24
Médico Infectologista Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	01	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Obstetra Plantonista	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo Conselho da Classe.	03	24 horas	R\$ 1.829,24

* A jornada especial de plantão poderá ser alterada de acordo com critérios e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Os vencimentos apontados tratam-se do valor do salário contratual base para as funções, podendo ser acrescidos de gratificações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

OBS: Os contratados poderão perceber as seguintes vantagens, obedecendo à legislação do município:

Gratificação Médico Ambulatorial/Plantonistas/PSF:

Gratificação Médico Extra – (Plantonistas e Ambulatoriais) R\$ 1.829,24

Gratificação Médicos 1 - Final de Semana - Plantonista R\$ 4.701,60

Gratificação Médicos 2 - Durante a Semana - Plantonista R\$ 3.604,56

Gratificação de Produtividade – (Ambulatorial) – R\$ 1.463,39

Gratificação de Visitador – R\$ 1.776,16

Gratificação PSF 1 Médico – 40 horas semanais – R\$ 10.030,08

Programa IRQ Médicos - Plantonista R\$ 2.958,11

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS:

Médico Obstetra (Plantonista): Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, laudos e pareceres, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender todas pacientes no ciclo gravídico - puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico - cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Medico Infectologista (Ambulatorial): Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica; Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral Plantonista: Evoluir os pacientes internados, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes em sua rotina hospitalar, ambulatório e/ou plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender as determinações legais para procedimentos eletivos de urgência ou emergência empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde do paciente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Data: Período de 15 à 21 de janeiro de 2022, das 09:00 hs às 16:00 hs.

2.2 - Local: Secretaria Municipal de Saúde, Av. dos Expedicionários nº 399 – Centro – Itatiaia – RJ.

2.3 - Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do formulário de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.1.

2.3.1 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no preenchimento do formulário.

2.4 - A Prefeitura Municipal disponibilizará **durante o período da inscrição**, o formulário de inscrição e o comprovante de inscrição.

2.5 - A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 – As inscrições serão presenciais e os candidatos deverão entregar e apresentar a documentação, durante o período determinado no item 2.1.

2.6.1 – Documentação para inscrição no Processo Seletivo:

a) RG e CPF , ou carteira de motorista que conste o número do RG e CPF (original e cópia).

b) O Currículo detalhado (com confirmações claras a respeito de sua escolaridade, cursos e experiência profissional)

c) O Laudo Médico de comprovação de Deficiência caso o candidato se declare deficiente, em conformidade com o Art.37 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

d) A cópia dos Diplomas, Certificados, carteira de trabalho e ou contrato de trabalho (parte que conste contratação na área pretendida).

2.7 - O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação, não comprovada geram eliminação e afastamento do candidato no processo.

2.8 - Não haverá em hipótese alguma inscrições e entrega de documentos: condicionais e/ou extemporâneas; fora do prazo e horários estabelecidos no item 2.1 deste edital; por correspondência, terceiros, e-mail ou fax.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - Possuir a formação e requisitos para o exercício profissional respectivo.

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.6 - Se aposentado, o candidato deverá ser amparado pelas exceções previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.7 - O candidato aposentado pelo INSS pode se inscrever e participar do processo seletivo, consoante o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal.

4 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato efetuará sua inscrição através de formulário específico disponibilizado exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser preenchido todos os dados solicitados.

4.2 - Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas até o encerramento das inscrições, observada o disposto nos itens 4.3 e 4.4.

4.3 - Ao preencher os dados relativos aos títulos, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que serão solicitados para validação dos mesmos.

4.4 - A incorreção e/ou inclusão posterior de qualquer informação no formulário de inscrição que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a exclusão do candidato do processo admissional.

5 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

5.1 - Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99,

alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo o qual concorre.

5.2 - Os candidatos com necessidades especiais deverão apresenta laudo médico que a comprove, no ato da inscrição.

6 - DAS VAGAS PARA AFRO DESCENDENTES

6.1 - Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado o direito de inscrição para concorrerem as vagas específicas. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 442, de 28 de dezembro de 2005, do Município de Itatiaia, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas apresentadas em cada cargo deste Edital. Na aplicação deste percentual serão consideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

6.2 - Para efeito do previsto nesse Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele que, embora afro-brasileiro não tenha a pele preta ou parda, nem pertença a etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo emergencial será realizado através de prova de títulos.

7.1 - Para a **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, serão considerados para avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, observados os critérios a seguir:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido Comprovado através de cópia da carteira de trabalho, certidões emitidas por órgãos oficiais e declarações de pessoas físicas e jurídicas autenticadas.	01 (um) por ano comprovado	15 (quinze)
2	Curso de atualização/especialização concluído na área (com carga horária mínima de 20 horas/aula)	02 (dois) por ano comprovado	10 (cinco)
3	Pós Graduação relacionada a área pretendida	03 (três) por curso	06 (seis)

4	Mestrado e/ou Doutorado	04 (quatro) por curso	08 (seis)
---	-------------------------	-----------------------	-----------

7.1.1 - Serão considerados apenas os títulos relacionados com os cargos/funções pretendidos pelo candidato, que serão examinados pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal.

7.1.2 - Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição.

7.1.3 - Os documentos para validação dos títulos deverão ser apresentados em cópia xérox autenticadas ou cópia xérox acompanhadas dos originais.

7.1.4 - Os certificados dos cursos deverão conter impressão da carga horária, sem a qual não serão considerados.

7.1.5 - Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

7.1.6 - As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificada por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.

7.1.7 - Juntamente com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da carteira de trabalho deverá conter também a cópia da folha de identificação.

7.1.8 - A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante do item 7.1.

7.2 – Após a entrega dos títulos os candidatos serão avaliados e classificados de acordo com a documentação apresentada, pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela **portaria 461/2021**.

7.3 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado final referente a este Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia – www.itatiaia.rj.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura.

9.2 - O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte quatro) horas corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando – se aos sábados, domingos e feriados.

9.3 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone.

9.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5 - As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encerramento da apresentação dos recursos.

9.6 - A única e última instância competente para reconhecer os recursos é o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Itatiaia.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação será por 12 meses, prorrogáveis de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde.

10.2 - Não poderão ser contratados candidatos aposentados pela Previdência do Município de Itatiaia (IPREVI). CRFB, artigo 37, § 10 inc. 17 a proibição da acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargo, emprego ou função pública

10.3 - Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal, estadual e municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, inclusive convocações para contratação e eventuais alterações deste Edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura – www.itatiaia.rj.gov.br, no Boletim Eletrônico do Município.

11.2 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, sendo que a decisão final desses casos deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Administração.

11.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seus dados e endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

11.5 - Independentemente da aprovação/classificação neste Processo Seletivo não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores, e ter sido contratado pelo Município nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

11.6 - O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá apresentar todos os documentos necessários e submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício do cargo/função para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.6.1 – A relação de documentos poderá ser obtida no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas para o cargo/função.

11.8 - A Prefeitura Municipal de Itatiaia não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, carta ou telegrama para o chamamento dos candidatos, e caso não consiga contatar via email, apenas a divulgação pela internet será válida para este fim.

11.9 - A apresentação do candidato para a contratação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

11.10 - As vagas oferecidas restringem-se exclusivamente a este processo seletivo.

11.11 - O candidato aprovado, em atividade, poderá ser dispensado a qualquer tempo, em função de sua avaliação de desempenho, realização de concurso público e outras demandas da Administração Municipal.

Itatiaia-RJ, 14 de janeiro de 2022.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Matr.: 41.035

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
Prefeito Municipal Interino

JUSTIFICATIVA REFERENTE ÀS VAGAS DO PROCESSO

SELETIVO:

Considerando a necessidade em garantir o atendimento integral, universal e igualitário no Hospital Municipal de Itatiaia a Ambulatório de Especialidades, em decorrência de aumento na demanda de atendimentos de emergência e ambulatoriais, devido a pedidos de exonerações, término de contratação por processo Seletivo e falta de profissionais concursados, substituição de servidores públicos afastados e rescisões de contratos temporários de trabalhos, a pedido, não preenchimento de vagas em concurso público, faz-se necessária a contratação por prazo determinado para prestar um serviço de qualidade aos munícipes de Itatiaia.

A contratação obedecerá de forma rigorosa, o melhor e mais ágil processo de seleção, por meio de **Processo Seletivo Simplificado**, com **apresentação de títulos** por comissão avaliadora, ficando o município resguardado o direito de rescindir o contrato, quando da nomeação de servidores públicos aprovados em concurso público, em cumprimento ao art. 17 da Lei Municipal 780/2016.

CLÍNICO GERAL PLANTONISTA: 04 (quatro vagas), tendo em vista solicitação de pedido de exoneração da servidora concursada **Cíntia Gonçalves de Carvalho**, matrícula: 9727, clínico geral plantonista, rescisões de contrato de trabalho a pedido, cobertura de servidores de licença, vacância de cargos de servidores **DimerLavrini Filho**, matrícula: 9353, **Marlon Campos Pinto Chaves**, matrícula: 9360, clínico geral plantonista,

OBSTETRA PLANTONISTA: 03 (três vagas), vacância de cargo a pedido de contrato de trabalho da servidora **ANDRESSA BLUMER GONÇALVES MEDEIROS**, matrícula: 16097, através de PSS/SMS, e vacância de cargo a pedido de contrato de trabalho de **GERALDO BRUNO NETO**, matrícula: 16047, e substituição de licença médica de **JORGE FIGUEIRA CARVALHO**, matrícula: 6302. Resta contratação para substituição dos servidores, que vem sendo substituídos através de realização de plantões extras por outros servidores.

MÉDICO INFECTOLOGISTA AMBULATORIAL: 01 (vaga) se faz necessário em substituição do servidor médico **MARCO ANTONIO LOPES DE CARVALHO NETTO**, matrícula: 9896, clínico geral ambulatorial, com especialização em infectologia que estava realizando os atendimentos.

Obs.: Informamos que o cargo foi ofertado através de Processo Seletivo Edital 094/2020 e Processo Seletivo Edital 071/2021 e não houve nenhum candidato inscrito.

Itatiaia, 14 de janeiro de 2022.

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 41.035